



**Lei nº 2280/2007.
De 16 de agosto de 2007.**

“ACRESCENTA O § 5º, AO ARTIGO 10, DA LEI Nº 2.271/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o § 5º, ao artigo 10, da Lei nº 2.271/2007, com a seguinte redação:

“§ 5º - Quando as publicações do Poder Legislativo ocuparem mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos espaços do Jornal Oficial, os custos referentes ao excedente serão suportados pelo referido Poder.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de agosto de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributário.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos